

## **Eleição dos Corpos Sociais**

### **Associação Casa do Pessoal da Câmara Municipal de Ourique**

#### **REGULAMENTO ELEITORAL**

1. O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 42.º dos Estatutos constantes do documento complementar arquivado em anexo à escritura de constituição da Associação Casa do Pessoal da Câmara Municipal de Ourique, lavrada no dia 26/03/2010, no Cartório Notarial de Ourique.
2. A eleição dos Corpos Sociais inclui a mesa da Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho Fiscal;
3. Os cadernos eleitorais deverão ser afixados no Hall de Entrada do Edifício dos Paços do Município de Ourique para consulta dos interessados;
4. Integram os cadernos eleitorais os associados no pleno gozo dos seus direitos e com as quotas em dia;
5. As listas serão apresentadas para cada órgão, com a constituição definida nos artigos 14.º, 20.º e 23.º dos Estatutos:
  - a) Mesa da Assembleia geral: Um presidente, um vice-presidente e um secretário;
  - b) Direção; Um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e quatro vogais;
  - c) Conselho fiscal: Um presidente, um secretário e três vogais;
5. As listas não carecem de subscritores, mas devem indicar um elemento que servirá de vogal da Comissão Eleitoral constituída nos termos do artigo 36.º dos Estatutos, durante o ato eleitoral.
6. Nas listas deverão constar obrigatoriamente, os nomes dos sócios efetivos concorrentes, em numero de nove (9) para a Direção, cinco (5) para o Conselho Fiscal e três (3) para a Mesa da Assembleia Geral.
7. As listas recebidas serão identificadas por letras (A, B, C ...), de acordo com a ordem de entrega dos mesmos processos à Comissão Eleitoral.
8. São competências da Comissão Eleitoral para além das atribuições previstas no artigo 37.º dos Estatutos, decidir por maioria quais as medidas que deverá levar a cabo para fiscalizar e orientar o ato eleitoral.
9. O ato eleitoral decorrerá nas instalações do Edifício do Paços do Município, sito na Avenida 25 de abril, n.º 26, em Ourique.
10. A votação decorrerá entre as 09h30m e as 12h30m, em dia a designar pelo Órgão competente.
11. A Direção divulgará, através do site <http://casadopessoalcmo.webnode.com.pt/> toda a informação que lhe for solicitada pelas listas candidatas, até às 16 horas do último dia da campanha eleitoral.

12. Para efeitos do disposto no número anterior os representantes das listas enviarão os ficheiros eletrónicos para o endereço <http://casadopessoalcmo.webnode.com.pt>
13. Os associados que se encontrem ausentes poderão exercer o seu direito de voto por correspondência, nos seguintes termos:
  - a) Deverão solicitar o boletim de voto por correio eletrónico, ao cuidado da Comissão Eleitoral, para o endereço [casadopessoalcmo@gmail.com](mailto:casadopessoalcmo@gmail.com) até 3 dias antes do ato eleitoral;
  - b) O boletim deverá ser dobrado em quatro partes, fechado num envelope, contendo no exterior o nome do associado e assinatura, endereçado à Comissão Eleitoral da Associação Casa do Pessoal da Câmara Municipal de Ourique, Av. 25 de abril, n.º 26 – 7670 – 250 Ourique.
  - c) Compete à Comissão Eleitoral depositar os votos por correspondência nas urnas.
14. Cada sócio efetivo e sócio fundador tem direito a um (1) voto para as eleições, e este é pessoal e intransmissível.
15. Será organizada, pelo menos, uma mesa de voto com uma urna, destinada a nela serem depositados os votos relativos à eleição.
16. Utilizar-se-á um único tipo de boletim onde constarão as listas candidatas.
17. A Comissão Eleitoral procederá à contagem dos votos, após encerramento da votação, publicando os resultados no dia seguinte, na pagina da Internet da Associação, incluindo os Cadernos Eleitorais com a descarga dos respetivos votantes, rubricada em todas as folhas pelos membros da mesa.
18. A Comissão Eleitoral procederá ao apuramento dos resultados, que serão publicitados pelos meios adequados, nomeadamente através do *site* e por correio eletrónico.

**Casa do Pessoal, 29 de maio de 2026**

**O Presidente da Direção**

**Aprovado em reunião da Direção de 29 de maio de 2026**

**Aprovado em reunião da Assembleia Geral de 29 de maio de 2026**